

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238

Disponibilização: 15/12/2022 Publicação: 14/12/2022

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI N° 5.474, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Auxílio Extraordinário para servidores do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedido o Auxílio Extraordinário no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser pago em parcela única aos servidores do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Parágrafo único. Deverão receber o beneficio de que trata este artigo os servidores efetivos, os requisitados e cedidos, bem como os ocupantes de cargos de provimento em comissão, inclusive da assessoria militar da ALE/RO.

- Art. 2° O auxílio de que trata esta Lei tem caráter indenizatório, o qual será pago por meio da folha de pagamento e não integrará os vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e remuneratórias.
- O pagamento do auxílio poderá ser realizado na folha salarial do mês de dezembro/2022 ou no mês de janeiro/2023, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira da ALE/RO.
 - Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2022, 135° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 14/12/2022, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0034366791 e o código CRC EA7E2813.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0005.072287/2022-43

SEI nº 0034366791